



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 992563/2026 – MAPA.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, JAIR ANTONIO OSTROWSKI**, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 (três) de janeiro de 2024, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º (primeiro) de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, a se realizar às **08:30 horas** do dia **05 (cinco) de maio de 2026**, em Sessão Pública a ocorrer no Portal de Compras Públicas página website www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de receber as propostas e os documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 992563/2026 - MAPA**, tendo como critério de julgamento o menor preço.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 992563/2026 - MAPA, conforme descrição constante do Anexo I.

1.2. A entrega do bem deverá ser realizada na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, (sede da Prefeitura Municipal), em horário de expediente, em até 06 (seis) meses após a ratificação do termo administrativo contratual, estando liberados os recursos para efetuação do devido pagamento, mediante a autorização de aquisição pela Caixa Econômica Federal, com fundamento no Convênio nº 992563/2026, oriundo do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA DO CERTAME:

2.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais:

- a)** website da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, RS:
www.florianopeixoto.rs.gov.br;
- b)** website Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O recebimento das propostas será das 08:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2026 até as 08:30 horas do dia 05 (cinco) de maio de 2026.

2.3. A abertura das propostas será efetuada as 08:30 horas do dia 05



(cinco) de maio de 2026.

2.4. A Sessão Pública de lances será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, após leitura e aceite das propostas iniciais, prevista para 09:00 horas do dia 05 (cinco) de maio de 2026.

2.5. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

2.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, DF, e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- e)** empresas que estão inseridas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU;
- f)** consórcio de empresas;
- g)** proponentes que se enquadram no disposto do artigo 14 da Lei de Licitações nº 14.133/21, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

3.3. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.4. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto/RS, investido na função de Agente de Contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede



mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

4.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Floriano Peixoto, RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como se manifestar quanto sua condição, caso deseje usufruir dos benefícios oriundos da Lei Complementar nº 123/06, de 14 (quatorze) de dezembro de 2006.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das 08:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2026 até as 08:30 horas do dia 05 (cinco) de maio de 2026.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter no mínimo a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência (ANEXO 1), não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.



5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas e documentação.

5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances/negociação.

6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de no mínimo 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias) deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, além de ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone e endereço de e-mail;

b) descrição completa do bem ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, bem como em conformidade com seu preço máximo orçado (PO);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) declaração estabelecendo garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega técnica, sem limites de horas trabalhadas;

e) prospecto, catálogo e/ou ficha técnica, que permita a perfeita identificação de que o objeto ofertado atende integralmente as exigências e características técnicas mínimas previstas neste Edital.

6.2. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



6.4. Para efeitos de julgamento, serão consideradas na cotação do preço do Objeto, apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais descartadas.

6.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de MENOR PREÇO, observado o preço unitário de referência do item, como sendo, o constante do convênio supracitado.

7.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital, salvo aquelas de evidente erro, conforme disposição do item 8.8.

7.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. Em caso de desclassificação de proposta, a mesma será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – DOS LANCES:

8.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

8.2. Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

8.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para



dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor.

8.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

8.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Agente de Contratação, através do sistema, mediante justificativa.

8.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

8.10. Para este pregão será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.6 e 8.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá



permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação frente ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.14.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.14.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.6. O procedimento previsto no item 8.14 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo de 10 (dez) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.17. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.18. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances/negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último valor ofertado, de forma digitalizada no prazo de até 02 (duas) horas, contados depois de encerrada a fase de negociação e convocação do Agente de Contratação, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.18.1. A proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado, observando ainda todos critérios exigidos no item 6 do presente edital.

8.19. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação abrirá diligência com o prazo máximo de 02 (duas) horas para o subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado, após esse período o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

8.20. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.

8.21. Os prazos aos quais se referem o item 8 não serão prorrogados em hipótese alguma.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos discriminados no item 9.6. (originais ou cópias nos termos da Lei 13.726/18, de 08 de outubro de 2018, autenticada em cartório ou assinada digitalmente desde que acompanhada do protocolo de verificação) que deverão ser inseridos no sistema conjuntamente com a proposta de preços, até a hora e data estipulada para o recebimento final das propostas, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. Os documentos originais, com autenticação registrada via cartório, deverão ser enviados de forma física para o Departamento de Licitações,



situado à Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro de Floriano Peixoto, RS, CEP 99.910-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a habilitação da proponente vencedora, ficando a licitante responsável pelo encaminhamento do comprovante de envio ao Agente de Contratação pelo endereço de e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br.

9.3. Os documentos expedidos via internet, com autenticação digital e/ou com Código QR estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR.

9.4. A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

9.6. Fica a licitante vencedora legalmente obrigada, após findo a sessão de lances, a apresentar:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** documento de identificação acompanhado por foto (RG, CNH, CTPS, passaporte ou carteira profissional) do representante legal da proponente.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

g) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) declaração de disponibilidade de assistência técnica especializada num raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Floriano Peixoto, RS, bem como indicação da Razão Social e endereço completo da empresa responsável pelos serviços de garantia e assistência técnica.

b) indicação do quadro de pessoal técnico (nome, profissão e/ou qualificação) que será responsável pelos trabalhos de assistência técnica especializada.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (MODELO ANEXO IV):

a) declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer condição impeditiva por fato inidôneo;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

d) declaração de que está em pleno acordo com as exigências previstas no edital do referido certame;

e) declaração alegando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que todas as informações e documentos de habilitação apresentados são verídicos;

f) declaração que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

g) declaração de que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que estamos em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei



14.133/2021;

i) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.1. Os documentos de habilitação exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso V do item 9.6. ficam obrigatoriamente declarados e constantes na ata de abertura no presente certame, não sendo exigida sua inserção mediante a plataforma do portal Compras Públicas, ficando as proponentes cientes de tal prerrogativa.

10 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

10.1. As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

10.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.3. A empresa optante possuir restrição em qualquer dos documentos apresentados quanto à Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5. O prazo que trata o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



11.2. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.4. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido no § 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, ou em casos de indisponibilidade do sistema, para endereço de e-mail do Departamento de Licitações.

12.2. Conforme previsto no artigo 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, e deverá ocorrer, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.6. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada



vista imediata dos autos.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9. Decididos os recursos, será procedida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14 – DA ENTREGA DO OBJETO:

14.1. A entrega técnica do objeto deverá ser efetuada na Rua Antônio Dall' Alba, n.º 1166, Centro do Município de Floriano Peixoto, RS, mediante apresentação e aceite da nota fiscal, em horário de expediente, supervisionada por servidor municipal devidamente indicado e qualificado para o ato.

14.2. A nota fiscal emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do procedimento licitatório e do número do pregão, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, sendo que os mesmos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

14.4. Verificada quaisquer desconformidades no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a)** provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

15.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.3. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

15.4. Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

15.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vendedora das responsabilidades previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, em até 15 (quinze) dias, de acordo com a disposição dos recursos do Convênio nº 992563/2026, oriundo do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação e protocolo da nota fiscal eletrônica junto ao setor administrativo competente.

16.2. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento/exercício 2026:

- 05. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 05.07. Setor da Aquisição de Patrulha Agrícola;
- 4.4.90.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente (3255/7);
- Recurso: 1700 – Transferências de Convênios da União.

17 – DA GARANTIA:

17.1. Os serviços de garantia e revisão do bem deverá ser realizado em agência credenciada, distante no máximo a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do município de Floriano Peixoto, RS, ficando a cargo do município o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste natural no período de garantia, sem que haja quaisquer custos de mão de obra.



17.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela firma fabricante ou representante credenciado da mesma, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como fornecimento das peças necessárias à total manutenção do equipamento.

17.3. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória, se assim o julgar necessário.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) a recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

c) o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor;

d) o não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

g) ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

II - Desatender às determinações do edital.

III - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais.

IV - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

h) no caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, RS, setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, n°. 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, pelo endereço de e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9.9176-6090, em horário de expediente.

19.2. É facultado ao Agente de Contratação proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, no setor de licitações deste.

19.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, conforme disposição da Lei Federal n° 14.133/21, de 1° (primeiro) de abril de 2021, sobre o valor inicial contratado.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20 – ANEXOS:

São parte integrante do presente edital:

- a)** Preço Máximo Orçado (ANEXO I);
- b)** Minuta de Contrato (ANEXO II);
- c)** Modelo Proposta (ANEXO III);
- d)** Modelo Declarações Conjuntas (ANEXO IV); e
- e)** Modelo Beneficiamento Lei Complementar 123/2026 (ANEXO V).

Floriano Peixoto, RS, 17 de abril de 2026.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA:

Convênio n° 992563/2026 – MAPA.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 992563/2026 – MAPA.

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se pela necessidade de modernizar a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, visando agilizar o atendimento aos produtores rurais que dependem do apoio governamental para manter e aumentar sua produção, buscando promover a sustentabilidade econômica das famílias que residem nas áreas rurais do município.

OBJETIVO:

O objetivo central desta aquisição é a estruturação da Patrulha Agrícola Mecanizada, visando a prestação de serviços de preparo de solo, plantio e colheita para os pequenos produtores rurais, promovendo a sustentabilidade econômica das propriedades e o desenvolvimento rural integrado do município.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 200 (DUZENTOS) LITROS, TRAÇÃO 4X4 (QUATRO POR QUATRO), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120 CVS (CENTO E VINTE CAVALOS A VAPOR), EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 (QUATRO) CILINDROS, TURBINADO E INTERCULADO, COM SISTEMA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) MARCHAS À FRENTE E 08 (OITO) MARCHAS À RÉ OU 12 (DOZE) MARCHAS À FRENTE E 12 (DOZE) MARCHAS À RÉ, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE FREIOS MULTIDISCOS ÚMIDOS, PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 23.1-30 E DIANTEIROS DE 14.9-28 OU 14.9-26, EQUIPADO COM 6 (SEIS) CONTRAPESOS DIANTEIROS E 4 (QUATRO) CONTRAPESOS TRASEIROS E SISTEMA HIDRÁULICO DE 03 (TRÊS) PONTOS, COM VAZÃO MÍNIMA DE 35 (TRINTA E CINCO) LITROS/MINUTO, TRAÇÃO DIANTEIRA COM ACIONAMENTO ELETROIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA TRASEIRA INDEPENDENTE, COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 3.800 (TRÊS MIL E OITOCENTOS) QUILOGRAMAS, CABINE COM AR CONDICIONADO, SISTEMA ROPS/FOPS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS.

PREÇO MÁXIMO ORÇADO:

R\$ 460.332,66 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais e



sessenta e seis centavos).

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação e, definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A cargo da Comissão de Recebimento de Bens e da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu gestor e do fiscal do respectivo contrato.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, em até 15 (quinze) dias, de acordo com a disposição dos recursos do Convênio nº 992563/2026, oriundo do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação e protocolo da nota fiscal eletrônica junto ao setor administrativo competente.



ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 992563/2026 – MAPA, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E

Nº/26

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JAIR ANTONIO OSTROWSKI, ora denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, Bairro do município de,, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 (três) de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º (primeiro) de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 34/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte bem:

Item Qtd/Uni Especificação Preço Unitário Preço Total

1 1 UN TRATOR AGRÍCOLA _____

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 200 (DUZENTOS) LITROS, TRAÇÃO 4X4 (QUATRO POR QUATRO), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120 CVS (CENTO E VINTE CAVALOS A VAPOR), EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 (QUATRO) CILINDROS, TURBINADO E INTERCULADO, COM SISTEMA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) MARCHAS À FRENTE E 08 (OITO) MARCHAS À RÉ OU 12 (DOZE) MARCHAS À FRENTE E 12 (DOZE) MARCHAS À RÉ, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE FREIOS MULTIDISCOS ÚMIDOS, PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 23.1-30 E DIANTEIROS DE 14.9-28 OU 14.9-26, EQUIPADO COM 6 (SEIS) CONTRAPESOS DIANTEIROS E 4 (QUATRO) CONTRAPESOS TRASEIROS E SISTEMA HIDRÁULICO DE 03 (TRÊS) PONTOS, COM VAZÃO MÍNIMA DE 35 (TRINTA E CINCO) LITROS/MINUTO, TRAÇÃO DIANTEIRA COM ACIONAMENTO ELETROIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA TRASEIRA INDEPENDENTE, COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 3.800 (TRÊS MIL E OITOCENTOS) QUILOGRAMAS, CABINE COM AR CONDICIONADO, SISTEMA ROPS/FOPS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos objeto ora adquirido, será feita dentro das seguintes condições:

- a)** a entrega técnica do objeto deverá ser efetuada na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro do Município de Floriano Peixoto, RS, mediante apresentação e aceite da nota fiscal, em horário de expediente, supervisionada por servidor municipal devidamente indicado e qualificado para tal;
- b)** a nota fiscal emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do procedimento licitatório e do número do pregão, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- c)** a CONTRATADA deverá entregar o equipamento acompanhado de seus respectivos manuais ou catálogos de operação/manutenção, sendo que os mesmos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;
- d)** verificada qualquer desconformidade no objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas;
- e)** o Objeto licitado deverá obrigatoriamente ser entregue conforme descrito no Edital, respeitada a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato, conforme proposta, deverá manter garantia de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação.

§ Único - Os serviços de garantia e revisão do bem deverá ser realizado em agência credenciada, distante no máximo a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Floriano Peixoto, RS, ficando a cargo do Município o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste natural no período de garantia, sem que haja quaisquer custos de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, a importância de R\$(.....), de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, em até 15 (quinze) dias, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 992563/2026, oriundo do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, intermediado pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação e protocolo da nota fiscal eletrônica junto ao setor administrativo competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

- a)** de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de 11 (onze) de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, de 26 (vinte e seis) de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 3035/2022, de 05 (cinco) de



julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte;

b) as notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de 11 (onze) de janeiro de 2012, e na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, de 26 (vinte e seis) de junho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o setor financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução;

c) a retenção não será efetuada à pessoa jurídica optante pelo Regime do Simples Nacional devidos às ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/2006, de 14 (quatorze) de dezembro de 2006, desde que a empresa declare formalmente sua situação;

d) as empresas Optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, de 14 (quatorze) de dezembro de 2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que tratam as Instruções Normativas supracitadas;

f) em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, atendendo às disposições das Instruções Normativas anteriormente citadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento/exercício 2026:

05. Secretaria Municipal de Agricultura;

05.07. Setor da Aquisição de Patrulha Agrícola;

4.4.90.52.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente (3255/7);

Recurso: 1700 – Transferências de Convênios da União.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para total execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II - Das Obrigações



Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação;
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) a recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;



c) o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor;

d) o não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

g) ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

I - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

II - Desatender às determinações do edital.

III - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais.

IV - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

h) no caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” do item a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor(a) do presente instrumento o(a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada, devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

É Fiscal do presente instrumento, a servidora municipal Senhora Gabriele Zanivan, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, como responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato e das anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, de de 2026.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

.....,
Representante Legal.
C/ CONTRATADA

Registre-se.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos, a saber:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:
CEP:
Banco:
Agência:
Conta:
Telefone:
E-mail:

Representante legal:
CPF:
RG:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 UN	TRATOR AGRÍCOLA		

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 200 (DUZENTOS) LITROS, TRAÇÃO 4X4 (QUATRO POR QUATRO), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120 CVs (CENTO E VINTE CAVALOS A VAPOR), EQUIPADO COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 (QUATRO) CILINDROS, TURBINADO E INTERCULADO, COM SISTEMA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) MARCHAS À FRENTE E 08 (OITO) MARCHAS À RÉ OU 12 (DOZE) MARCHAS À FRENTE E 12 (DOZE) MARCHAS À RÉ, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA DE FREIOS MULTIDISCOS ÚMIDOS, PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 23.1-30 E DIANTEIROS DE 14.9-28 OU 14.9-26, EQUIPADO COM 6 (SEIS) CONTRAPESOS DIANTEIROS E 4 (QUATRO) CONTRAPESOS TRASEIROS E SISTEMA HIDRÁULICO DE 03 (TRÊS) PONTOS, COM VAZÃO MÍNIMA DE 35 (TRINTA E CINCO) LITROS/MINUTO, TRAÇÃO DIANTEIRA COM ACIONAMENTO ELETROIDRÁULICO, TOMADA DE FORÇA TRASEIRA INDEPENDENTE, COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 3.800 (TRÊS MIL E OITOCENTOS) QUILOGRAMAS, CABINE COM AR CONDICIONADO, SISTEMA ROPS/FOPS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS VIGENTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS



DECLARAÇÕES:

- a)** Declaramos que o preço por nós ofertado será para o fornecimento do objeto conforme todas as exigências descritas pelo edital;
- b)** Declaramos que entregaremos o objeto dentro do prazo estipulado no edital;
- c)** Declaramos que o preço da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução contratual, incluso os encargos sociais, administração, benefícios e licenças inerentes, despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, transporte, seguros, e demais exigências preestabelecidas pelo edital;
- e)** Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias;
- f)** Declaramos o aceite de todas as condições editalícias;
- g)** Estabelecemos garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega técnica, sem limites de horas trabalhadas.

Local e data.

(Assinatura Representante Legal)
Proponente (Razão Social)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A (Razão Social Empresa), CNPJ n°, sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, Pregão Eletrônico n° 01/2026, vem por meio desta, sob as penas da Lei:

- a)** Declarar que não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores;
- b)** Declarar para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possui em nosso quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c)** Declarar que têm pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- d)** Declarar que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;
- e)** Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- f)** Declarar, conforme art. 63, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação, e pela veracidade dos fatos;
- g)** Declarar para os fins de direito, que cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- h)** Declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021; e
- i)** Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura Representante Legal)
Proponente (Razão Social)



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Declaro, para fins de utilização dos benefícios oriundos da Lei Complementar nº 123/2006 que a (Razão Social Empresa)....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), se encontra devidamente enquadrada na condição de:

- () Empresa de Pequeno Porte (EPP)
() Microempresa (ME)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

(Assinatura Contador)
Nome e CRC Contador